



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Novembro de 2022.

MENSAGEM Nº 077/2022

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 077/2022, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA D E JETIBÁ.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadoras.

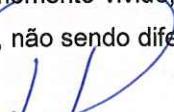
O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo a necessidade de promover a Revisão Salarial dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, nos termos do Artigo Art. 37, Inc. X da Constituição Federal.

Desse modo, o referido projeto de lei tem o condão de autorizar o Chefe do Executivo Municipal a conceder revisão geral dos salários, vencimentos e proventos do pessoal e dos subsídios dos Secretários Municipais e demais Agentes Públicos de acordo com a lei Municipal 2286/2019, no percentual de 3% (três por cento), a partir de novembro de 2022.

Esclarecemos que o percentual descrito repõe parcialmente a inflação apurada pelo IPCA, no período de maio/2021 a abril/2022.

Ressaltamos o compromisso da gestão na valorização de seus servidores, reconhecendo o esforço e dedicação prestado ao serviço público municipal, fiel da balança da boa administração e prosperidade do município.

Neste cenário é importante relembrar as ações do município que tiveram como objeto a valorização dos ganhos dos servidores, dentre elas destacamos que em janeiro de 2022 houve o aumento de 48,37% no valor do ticket alimentação, passando de R\$ 337,00 para os atuais R\$ 500,00 mensais. No mesmo mês de janeiro de 2022 houve o pagamento do abono, em parcela única, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor, ações que a administração municipal entendeu importante, especialmente pelo momento vivido, ainda sob os efeitos da Pandemia do COVID-19, que afetou todos os segmentos da sociedade, não sendo diferente com os nossos servidores.


Hilário Roepke
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Outra ação já efetivada foram as revisões gerais já implementadas, concedida a partir de janeiro de 2022 no percentual de 3,5% e 5,66% implementadas em duas parcelas, sendo a primeira em maio de 2022, no percentual de 3% e a segunda a partir de janeiro de 2023, no percentual de 2,66%. Assim, as revisões concedidas juntamente com a atual proposta de revisão, acumulam o percentual de 12,16%.

Além disso, é importante destacar que recentemente foi enviado projeto de lei que visa promover a reestruturação dos cargos efetivos do executivo municipal, modernizando a estrutura administrativa. A proposta legislativa tem como principal objetivo corrigir as distorções salariais existentes.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (a) Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Na expectativa de aprovação do presente projeto de lei, enviamos nossas cordiais saudações aos nobres vereadores e nossas nobres vereadoras,

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 077/2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ao Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos salários, vencimentos e proventos do pessoal e dos subsídios dos Secretários Municipais e demais Agentes Públicos de acordo com a lei Municipal 2286/2019, no percentual de 3% (três por cento), a partir de 1º de novembro de 2022.

§ 1º. O percentual descrito no *caput* repõe parcialmente a inflação apurada pelo IPCA, no período de maio/2021 a abril/2022.

Art. 2º. A revisão geral dos salários, vencimentos e proventos alcança todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados e também os agentes políticos vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inc. X da Constituição Federal.

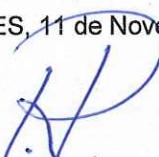
Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2022**.

Art.5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Novembro de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal